



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**ESTAGIÁRIO (A)** : MARIA APARECIDA DA COSTA  
**DATA** : 05/09/17  
**PROC. ADM. Nº** : 21088/17  
**TERMO DE COMPROMISSO** : 516/17

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02, e pelo Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72, e de outro lado, **MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 17.176.472-9 e do CPF nº 097.148.068-01, residente à Rua Guarda Municipal Donizete Vieira Dantas, nº 104, Jd. Carlos Androvandi, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13337-147, celular (19) 99481-3909, doravante denominado **ESTAGIÁRIO (A)**, aluno (a) regularmente matriculado no **CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**, tem entre si justo e contratado o seguinte compromisso pelas cláusulas e condições abaixo, tendo como interveniente a **ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.808.792/0001-49, com sede na Alameda Maria Tereza, 4266 – Bairro Dois Córregos, Valinhos – SP, CEP 13.278-181, neste ato representado legalmente, por sua **DIRETORA, MIRIANE DE ALMEIDA FERNANDES** brasileira, solteira, diretora, portadora do RG nº 8.341.421-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 031.026.138-45, ora denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram entre si o presente contrato de estágio mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio pelo **ESTAGIÁRIO (A)** acima qualificado nas dependências da **CONCEDENTE**, nos termos e condições da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

2.1. O presente Termo de Compromisso tem como finalidade propiciar ao estudante de nível universitário, a realização de estágio curricular, complementando o nível de ensino e aprendizagem, em atividades compatíveis com a grade curricular que trata da “Cooperação Educacional” entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES**

3.1. A **CONCEDENTE** consente na realização do estágio, pelo **ESTAGIÁRIO (A)**, supervisionado por **GISELE TANIA SCHERI FRANCISCATTO**, na sede do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS CAMPO BONITO** Rua Benedita Carvalho, nº 213, Parque Campo Bonito, de Segunda á Sexta-Feira das 08h00min às 14h00min, de exclusivo interesse do estagiário (a), a fim de obter o cumprimento da parte prática do curso que frequenta.

3.2. Caso a duração do estágio seja igual ou superior a um ano, o estagiário (a) fará jus ao período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, bem como remunerada, no caso de estágio bolsista.

3.3. O (A) **ESTAGIÁRIO (A)**, na qualidade de aluno (a) do **CURSO DE SERVIÇO SOCIAL** devidamente matriculado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, subordina-se ao cumprimento do estágio.

3.4. O (A) **ESTAGIÁRIO (A)** não ficará sujeito a qualquer vínculo empregatício, celetista ou estatutário, uma vez que os serviços a serem prestado, serão de natureza eventual e decorrente dos próprios ensinamentos a lhe serem ministrados, obrigando-se, no entanto, a respeitar e obedecer aos regulamentos e normas de trabalho da **CONCEDENTE**, bem como ficará sujeito, à supervisão da servidora municipal **GISELE TANIA SCHERI FRANCISCATTO, CRESS 52.514**, que deverá analisar o relatório de estágio para acompanhar o desenvolvimento do **ESTAGIÁRIO (A)**.

3.5. O **ESTAGIÁRIO (A)** guardará sobre os negócios e processos de trabalho da **CONCEDENTE**, a mais absoluta reserva, sendo-lhe vedada à divulgação de dados e técnicas de trabalho da **CONCEDENTE**, salvo as anotações necessárias à comprovação, ante a entidade de ensino, da realização do estágio.

3.6. Aplica-se ao estagiário (a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho implementado pela **CONCEDENTE**.

3.7. Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o **ESTAGIÁRIO (A)** estará incluído na cobertura do **SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**, mantida a cargo da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

3.8. No desenvolvimento do **ESTÁGIO** ora compromissado caberá ao **ESTAGIÁRIO (A)**:

3.8.1. Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu **ESTÁGIO**;

3.8.2. Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**;

3.8.3. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, qualquer fato relevante sobre seu **ESTÁGIO**;

3.8.4. Comparecer na Fundação para avaliação do estágio, nos dias estabelecidos para tal;

3.8.5. Apresentar Relatórios de Estágio, conforme solicitações da Instituição de Ensino.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de duração do presente termo de compromisso de estágio é de 150 (cento e cinquenta) horas, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado através da emissão de um Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA**

5.1. A realização do estágio poderá ser interrompida automaticamente a qualquer tempo, independentemente do prazo a que se refere à Cláusula Quarta, quando:

I - O estagiário (a) se desligar do estágio por iniciativa própria, mediante comunicação escrita ao funcionário que estiver supervisionando o estágio;

II - Não houver mais interesse da Administração Municipal no prosseguimento do estágio, mediante simples aviso por escrito;

III - Ocorrer conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba


IV – Não houver o cumprimento do convenicionado termo de compromisso, bem como do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do qual decorre.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

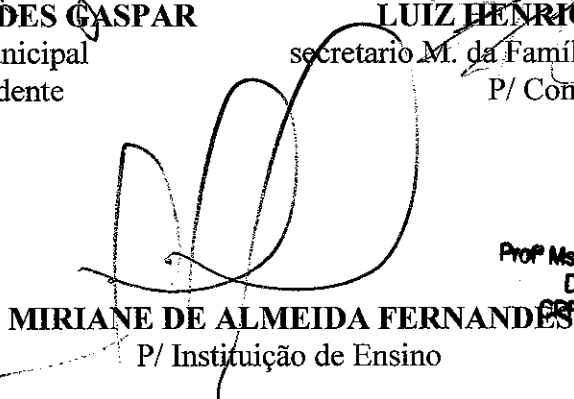
6.1. A celebração do presente compromisso não gera direitos ao **ESTAGIÁRIO (A)**, a não serem aqueles expressamente previstos neste instrumento e nos atos legais das Cláusulas, nem acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente "**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**" em 03 (três) vias de igual teor e para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Indaiatuba, 05 de setembro de 2017.

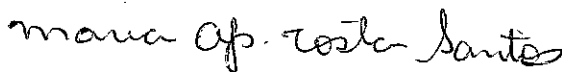
  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal  
P/ Concedente

  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
secretário M. da Família e do Bem-Estar Social  
P/ Concedente

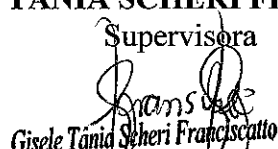
  
**MIRIANE DE ALMEIDA FERNANDES**  
P/ Instituição de Ensino

Prof Ms. Miriane A. Fernandes  
DIRETORA - FAI  
CPF 031.026.138-45

**MARIA A. DA COSTA SANTOS**  
Estagiária



**GISELE TANIA SCHERI FRANCISCATTO**  
Supervisora

  
**Gisele Tania Scheri Franciscatto**  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS 52514 - 9ª - R/SP